



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 104/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA **CONFECÇOES SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.774.751/0001-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à **doação definitiva do imóvel** consistente no seguinte imóvel:

I - Imóvel Matrícula nº 13.480 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR: Identificação do Imóvel: Terreno com denominação de LOTE URBANO Nº 03 (três da QUADRA Nº 196 (cento e noventa e seis), situado frente com a Rua nº 01, a 53,70m da esquina com a Comarca, com uma área de 2.400,00m², (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 02 da mesma quadra, na distancia de 60,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 07 da mesma quadra na distancia de 40,00m; SUL: Confronta com o lote nº 04 da mesma quadra, na distancia de 60,00m; OESTE Confronta com a Rua nº 01, na distancia de 40,00m.

II - Primeira estrutura: Um Barracão industrial, medindo 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados). Conforme AV.01MT-13.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - Segunda estrutura: Construção de uma obra em alvenaria, para fins de ampliação, com a área de 448,80m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados). Conforme AV.02MT-13.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Donatária: Empresa CONFECÇOES SANTA RITA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.774.751/0001-19, com domicílio situado às margens da Rodovia PRT 163, KM 67, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste (PR).

Art. 2º A doação de que trata o Art. 1º desta Lei fundamenta-se no integral cumprimento das exigências legais e contratuais estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.033, de 26 de junho de 2009, que autorizou a concessão de direito real de uso, e pela Lei Municipal nº 2.507, de 16 de dezembro de 2014, que prorrogou o prazo da concessão e previu a possibilidade de doação, bem como no atendimento aos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

requisitos da Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003, especialmente no que tange aos investimentos realizados pela empresa e à geração de empregos.

Art. 3º A efetiva comprovação da geração de empregos pela empresa será atestada mediante a apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), em conformidade com as obrigações assumidas e o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei nº 2.033/2009, que estabeleceu o número mínimo de 20 (vinte) funcionários devidamente registrados.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Escritura Pública, a ser lavrada por Tabelião de Notas competente, com a anuência do Município, da qual constarão todas as cláusulas e condições necessárias para assegurar a finalidade pública do ato e, se for o caso, a liberação de eventuais encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 5º Para os fins de acompanhamento e comprovação da integralização das condições que autorizam a presente doação definitiva, acompanharão o presente Projeto de Lei, os seguintes documentos:

I - Contrato de Compra e Venda de Pré-Moldados.

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou documento equivalente;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 27 de agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

O presente Projeto de Lei propõe a autorização para que o Poder Executivo Municipal efetue a doação definitiva do imóvel que se encontra sob concessão de direito real de uso à empresa **CONFECÇOES SANTA RITA LTDA** - CNPJ/MF sob nº 10.774.751/0001-19.

Esta proposição é o resultado direto do integral cumprimento, pela empresa donatária, de todas as exigências legais e contratuais previamente estabelecidas. Tais condições foram delineadas na Lei Municipal nº 2.033/2009, que autorizou a concessão inicial do direito de uso, e na Lei Municipal nº 2.507/2014, que prorrogou o prazo da concessão e previu a possibilidade de sua conversão em doação. Adicionalmente, a medida está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2003, que rege as doações de bens públicos.

Ao longo do período de concessão, a **CONFECÇOES SANTA RITA LTDA** - CNPJ/MF sob nº 10.774.751/0001-19, comprovou a realização dos investimentos necessários em benfeitorias e, a efetiva geração de empregos, atingindo o número mínimo de funcionários conforme acordado.

A doação definitiva visa a conferir a necessária segurança jurídica à empresa, incentivando a continuidade de suas operações e investimentos de longo prazo em nosso Município. Este ato não só reconhece o compromisso e a contribuição da empresa para o desenvolvimento econômico e social de Santo Antônio do Sudoeste, mas também fortalece a política municipal de atração e manutenção de investimentos e geração de empregos.

Diante do exposto, e considerando o notório benefício público gerado pela atividade da empresa e o cumprimento de suas obrigações, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 27 de agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal